

Cartilha Parlamentar

Ministério do Turismo



2019/2020

Cartilha Parlamentar
Ministério do Turismo



Foz do Iguaçu/PR

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
---------------------	----------

NOVO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO	10
----------------------------------------	-----------

MINISTÉRIO DO TURISMO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	13
------------------------------------------------------------	-----------

SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

1. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	14
2. PRODETUR	20
3. ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO	22
4. PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	24
5. ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	28

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

1. APOIO A PROJETOS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING	32
2. PROMOÇÃO DE EVENTOS	34
3. APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL	38
4. APOIO AO PROGRAMA DE CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PROFISSIONAL DO TURISMO	44

SECRETARIA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

1. MEIO AMBIENTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	50
2. SEGURANÇA TURÍSTICA	52

EMBRATUR

PROMOÇÃO DO BRASIL NO MERCADO INTERNACIONAL	54
---------------------------------------------	-----------

APRESENTAÇÃO

Caros colegas parlamentares,

A nova edição da Cartilha Parlamentar é uma importante ferramenta na elaboração de propostas via emendas parlamentares para as ações do Ministério do Turismo. E são várias as possibilidades. Para a infraestrutura turística, por exemplo, os recursos podem ser destinados para terminais rodoviários e fluviais, aeroportos, ferrovias, estradas, rodovias e ciclovias. O investimento é permitido também para centros de cultura, museus, teatros. E essas são apenas algumas das opções disponíveis na Cartilha. Vale destacar que 97% de todas as emendas apresentadas ao Ministério do Turismo são executadas. Ou seja, praticamente todos os projetos são atendidos e viram realidade para a transformação de todas as regiões do nosso Brasil.

Transformação, aliás, é o que estamos sentindo no setor do turismo neste novo momento em que vive o país. E nesse caminho, a parceria do Congresso Nacional é fundamental. Conquistamos avanços históricos, como a isenção de visto para países estratégicos - uma pauta defendida pelo setor há cerca de 15 anos, a

abertura total das aéreas ao capital estrangeiro e a chegada de companhias especializadas em passagens de baixo custo. O Ministério do Turismo vem trabalhando também na execução da Política Nacional de Gestão Turística dos Patrimônios Mundiais. Esses são alguns dos pilares que vão permitir que o Brasil diminua o abismo entre a realidade e o potencial que podemos alcançar.

Exatamente para desenvolver o setor que lançamos o programa Investe Turismo, uma parceria entre Sebrae e Embratur com o Ministério do Turismo. Nesta primeira fase, serão R\$ 200 milhões investidos em 158 municípios contemplados em 30 rotas turísticas estratégicas para o país. As ações são organizadas em quatro linhas: governança; serviços e atrativos turísticos; marketing e atração de investimentos. Estamos vivendo um momento especial para o turismo e os números nos mostram isso. Atualmente, o setor é responsável por cerca de 7 milhões de empregos diretos e indiretos no país. De acordo com dados do IBGE, as atividades turísticas no país cresceram 3,2% nos sete primeiros meses de 2019, na comparação com o mesmo período do ano anterior.

APRESENTAÇÃO

Em julho deste ano, primeiro mês após a isenção de vistos para países estratégicos, houve um aumento de 43,4% nos gastos dos turistas estrangeiros no país. Foram US\$ 598 milhões injetados na economia brasileira. O crescimento é o maior dos últimos 16 anos, exceto durante a Copa do Mundo de 2014.

Várias atividades do setor turístico seguem essa tendência de alta. Segundo dados da Associação Brasileira das Agências de Viagens Corporativas (Abracorp), o turismo de negócio cresceu 14,7% no primeiro semestre. Além disso, os cruzeiros marítimos também terão crescimento na oferta de leitos na temporada 2019/2020.

Portanto, caros parlamentares, o MTur se coloca à disposição para que, juntos, sigamos na trilha do fortalecimento do turismo, com cada vez mais geração de

emprego e renda. A Cartilha Parlamentar é apenas uma das ferramentas que disponibilizamos para essa parceria: meu gabinete está sempre de portas abertas e a nossa equipe técnica pronta para atendê-los. Contem conosco!

Esse é só o começo de uma grande virada do setor. E o Ministério do Turismo conta com os nobres parlamentares nessa grande empreitada. Essa é a hora do Turismo!

Marcelo Álvaro Antônio

Ministro do Turismo

NOVO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

O Ministério do Turismo estabeleceu normas de repasse de recursos para a execução de projetos e ações. As regras e critérios foram publicadas por meio da Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017, que substituiu a Portaria MTur nº 182, de 28 de julho de 2016.

A Portaria nº 39/2017 determina que **90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur** devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro, estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

A Portaria também sugere aos parlamentares direcionarem suas emendas orçamentárias às localidades incluídas no Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização das mesmas.

O Mapa do Turismo Brasileiro define o recorte territorial que deve ser trabalhado prioritariamente pelo MTur. É um instrumento de ordenamento que auxilia tanto o governo federal quanto os estados no desenvolvimento das políticas públicas para o turismo.

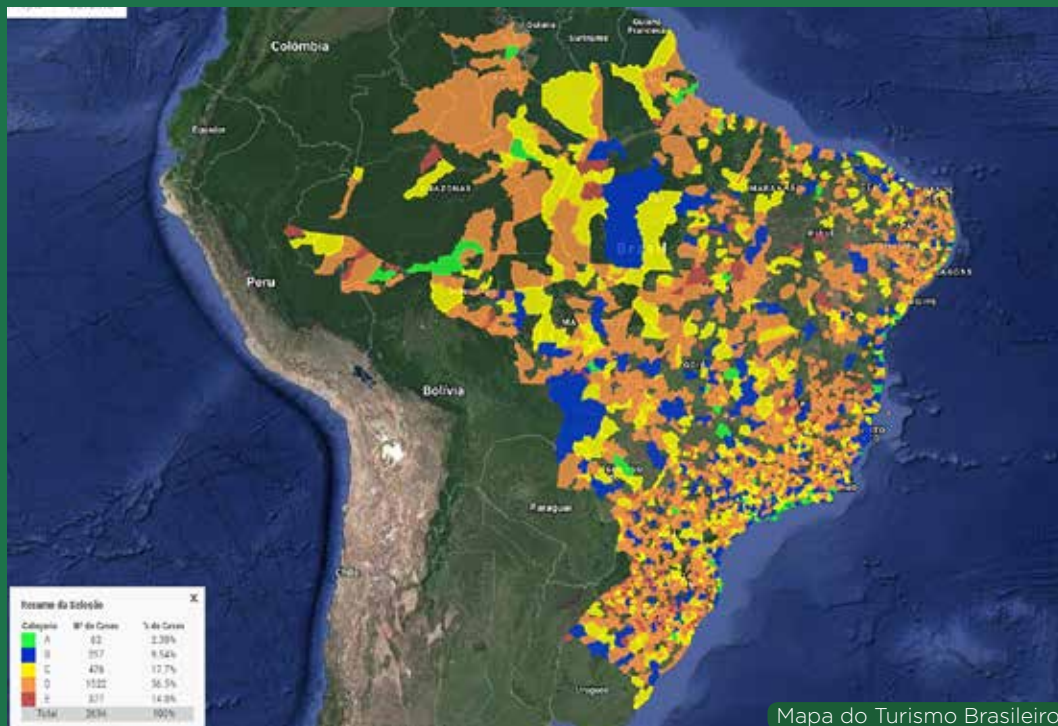
Ou seja, o Ministério do Turismo prioriza as cidades que adotam o turismo como estratégia de desenvolvimento e orienta os parlamentares a focarem esforços

nas mesmas áreas. Isso possibilitará melhorias na distribuição e otimização de recursos públicos e o cumprimento do princípio da eficiência da administração pública, além de outros dispositivos legais vigentes e das observações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal.

Atualmente, o Mapa do Turismo Brasileiro é composto por 333 regiões, com 2.694 municípios, conforme Portaria nº 271, de 23 de agosto de 2019. E para atender melhor às necessidades de cada uma delas, conforme a sua realidade, o MTur categorizou os municípios de acordo com o desempenho da economia do turismo.

Assim, para o aporte de emendas ao orçamento do MTur, recomenda-se que os parlamentares observem, também, a categoria do município e verifiquem os itens de apoio elencados pelo MTur que mais se adequam à realidade destes. Vide a Portaria MTur nº 39/2017, disponível no www.turismo.gov.br/legislacao-portarias, e confira a lista de opções que o MTur priorizará na execução de seu orçamento de programação. Suas emendas também poderão seguir a mesma lógica!

Para saber se o município faz parte do Mapa do Turismo Brasileiro e consultar a sua categoria, acesse www.mapa.turismo.gov.br.



Mapa do Turismo Brasileiro

MINISTÉRIO DO TURISMO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES

Os valores mínimos para a celebração de convênios do Ministério do Turismo com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios são de R\$ 250 mil para execução de obras e serviços de engenharia e de R\$ 100 mil para os demais projetos.

SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

1 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Código da ação: 10V0

A partir de emendas parlamentares, o Ministério do Turismo apoia investimentos em infraestrutura que permitem a expansão da atividade e a melhoria da qualidade do produto para o turista nas diversas regiões do país.

O impacto das ações pode ser observado com a consequente consolidação de roteiros turísticos consagrados e de outros em desenvolvimento. Deve-se salientar, ainda, que a criação de novos roteiros contribui, numa avaliação empírica, para a melhor distribuição dos impactos econômicos da atividade.

Para operacionalização do apoio às obras de infraestrutura, a Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (SNETur), por meio do Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU), promove a celebração de contratos de repasse com Estados, Municípios, Distrito Federal e Consórcios Públicos, tendo a Caixa Econômica Federal como sua mandatária.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ ciclofaixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e a outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos);
- Construção e recuperação de infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, aeroportos, ferrovias e estações férreas de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo;
- Construção e reforma de mirantes;
- Construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão de obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo;
- Construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições;

Ministério do Turismo

- Construção e reforma de portais;
- Implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa.

Instituições elegíveis:

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos

Instrumento Jurídico para formalização:

Contrato de Repasse

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <http://www.turismo.gov.br/legislacao>

Mapa do Turismo Brasileiro disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contato:

Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU/SNETur – MTur)

(61) 2023-7857



Brasilia/DF

OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS DO MTur



Centro de Convenções de Natal/RN



Ponte Gilberto Amado, Sergipe/SE

OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS DO MTur



SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

2 – PRODETUR

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR

Código da ação: 14TJ

Ação voltada especificamente à elaboração de projetos executivos e obras previstas nos Planos de Desenvolvimento do Turismo, com o SELO+Turismo, no âmbito do PRODETUR

Instituições/Entidades Elegíveis:

Órgãos da Administração Pública estadual e municipal, e consórcios públicos

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio e contrato de repasse

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br.

Informações Adicionais:

O MTur possui um rol de Planos de Ação aprovados por meio dos PDITS, e propostas qualificadas como prioritárias para o desenvolvimento do setor turismo no Brasil com o SELO+Turismo.

De 2010 a 2019, por meio do Ministério do Turismo, foram apoiados e elaborados em torno de 70 planos e estudos de desenvolvimento do turismo previstos nos Planos de Ação dos PDITS, no âmbito do PRODETUR e concedidos em torno de 100 Selos+Turismo, para os municípios.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur/SNETur-MTur)

Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo (CGPLA)

E-mail: cgpla@turismo.gov.br

(61) 2023-7280

SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

3 - ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO)

Código da ação: 20Y4

Busca apoiar o planejamento territorial do turismo para uma maior eficiência na implementação de ações e projetos de desenvolvimento e estruturação dos destinos turísticos brasileiros.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

Estudos ou Planos de Desenvolvimento Territorial do Turismo.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal e consórcios públicos municipais ou estaduais, entidades do Sistema “S” e instituições públicas de ensino.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur/SNETur - MTur)

Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo (CGPLA)

E-mail: cgpla@turismo.gov.br

(61) 2023-7280.

SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

4- PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO).

Código da ação: 20Y4

Busca a integração das políticas públicas do turismo, a articulação dos diversos atores do setor e a participação social como metodologia de formulação e implementação da Política Nacional de Turismo, bem como o fortalecimento do Sistema Nacional de Turismo.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Formação ou fortalecimento de redes colaborativas e colegiados para suporte à gestão descentralizada do turismo em âmbitos estadual, regional ou municipal;
- Sensibilização e mobilização de atores locais, com base nas diretrizes e estratégias de estruturação de destinos turísticos, nos princípios de regionalização e da organização institucional;
- Estudos para mapeamento e adensamento de redes colaborativas de acordo com os princípios de regionalização.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal e consórcios públicos municipais ou estaduais, entidades do Sistema “S” e instituições públicas de ensino.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro. Mais informações sobre o Programa de Regionalização do Turismo e o Mapa do Turismo Brasileiro disponíveis em www.regionalizacao.turismo.gov.br

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur/SNETur – MTur)
Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo (CGMT)
E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br
(61) 2023-7264





Acarajé, Salvador/BA

SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

5 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS E FINANCIAMENTO NO SETOR DE TURISMO

Código da ação: 2C01

O Programa de Fomento à Iniciativa Privada no Turismo busca incentivar a economia do setor, bem como apoiar e acompanhar o desenvolvimento e a promoção de projetos e de oportunidades de investimentos no Brasil.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Elaboração de estudos para a organização de planos de atração de investimentos para o turismo, mapeamento de oportunidades e projetos em andamento;
- Qualificação de servidores estaduais e municipais para identificação e atração de investimentos para o turismo;
- Produção de materiais promocionais (elaboração de Guia ao Investidor, catálogos e demais materiais, portais digitais e instrumentos de disseminação de informações sobre oportunidades de investimento e acesso ao crédito);
- Realização de estudos voltados para a segurança jurídica dos investimentos, visando identificar e solucionar entraves, buscando melhorias no ambiente legal para atração de investimentos;
- Realização de eventos para atração de investimentos.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal e capitais.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <http://www.turismo.gov.br/legislacao-portarias>

Contato:

Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur/ SNETur/MTur)

Coordenação-Geral de Fomento ao Empreendedorismo, Atração de Investimentos e Fungetur (CGEIF)

E-mail: investimento@turismo.gov.br

(61) 2023-7662

(61) 2023-7680



Jalapão/TO



Rio Branco/AC



Maragogi/AL



Barreirinhas/MA



Santarém/PA

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

1 – APOIO A PROJETOS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING

PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL

Código da ação: 20Y3

Focado em ações de marketing e publicidade relacionadas à articulação, à promoção e à comercialização de roteiros, destinos e produtos turísticos. O objetivo é motivar o brasileiro a viajar e a conhecer o seu país, aumentando os fluxos turísticos domésticos.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e exterior), além da produção das respectivas peças;
- Criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, vídeos, filmes e criação/atualização de logomarcas promocionais.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <http://www.turismo.gov.br/legislacao-portarias>

Contato:

Departamento de Promoção e Produtos Turísticos

Telefone: (61) 2023-7970

E-mail: marketing@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

2 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO

Código da ação: 20Y3

Apoio a eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, formalmente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do Estado, que venham sendo realizados exclusivamente por ente público há, pelo menos, três edições e que, comprovadamente, contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais;
- Divulgação do evento em rádio, TV, jornal ou revista;
- Itens de estrutura do evento (locação de gerador, palco, tenda e banheiros químicos).

Para apoio a cachês artísticos, o investimento máximo do MTur é de R\$ 200 mil por artista ou banda, compreendendo de 50% a 100% do valor do repasse. E no caso de divulgação e estrutura, os limites máximos são, respectivamente, de até 20% e 30% do valor de repasse do convênio.

O pagamento de cachês artísticos está restrito a artistas e/ou bandas musicais de consagração regional ou nacional, previamente cadastrados e aprovados junto ao Ministério do Turismo (www.turismocommusica.turismo.gov.br).

Os recursos serão destinados a eventos obrigatoriamente gratuitos e que realmente gerem fluxo turístico para o município, possibilitando a sua consolidação como destino turístico.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

Instituições/Entidades elegíveis:

Estados, Distrito Federal, Municípios e empresas públicas prestadoras de serviços públicos.

Ministério do Turismo

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Coordenação-Geral de Eventos Turísticos - CGEV/DEPROT/SNDTur/MTur

Telefones (61) 2023-7765 / 2023-7971

E-mail: cgev@turismo.gov.br



Belo Horizonte/MG

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

3 – APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL

APOIO À PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO

Código da ação: 218H

O apoio à integração dos produtos associados e desenvolvimento local nos destinos turísticos destina-se a beneficiar pessoas que desenvolvam atividades ligadas ao setor, tais como: artesanato, gastronomia brasileira, produção agroindustrial e agroecológica, manifestações culturais, gemas e joias, bem como propiciar o desenvolvimento socioeconômico de atores locais por meio da valorização de suas ações associadas ao turismo.

Compreende-se como atores locais: os agricultores familiares, artesãos, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores que exerçam a atividade pesqueira artesanalmente, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais, microempreendedores individuais, pequenos empreendedores e empreendedores econômicos solidários. Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- A organização, a qualidade e a comercialização de produtos associados ao turismo ofertados pela comunidade local;
- O associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo dos atores locais na gestão econômica e empreendedora da oferta de produtos associados ao turismo em sua região;
- O estímulo a estratégias inovadoras para inserção da produção local na cadeia produtiva do turismo como diferencial competitivo e sustentável.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/2016/MPOG/MF/CGU e na legislação correlata.

Ministério do Turismo

Além disso, as propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação, regiões turísticas e municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização dos mesmos, conforme o Art. 2º da Portaria 39/2017. Já as propostas de recursos de programação orçamentária deverão observar o disposto no Artigo 3º da referida Portaria.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <http://www.turismo.gov.br/legislacao-portarias>

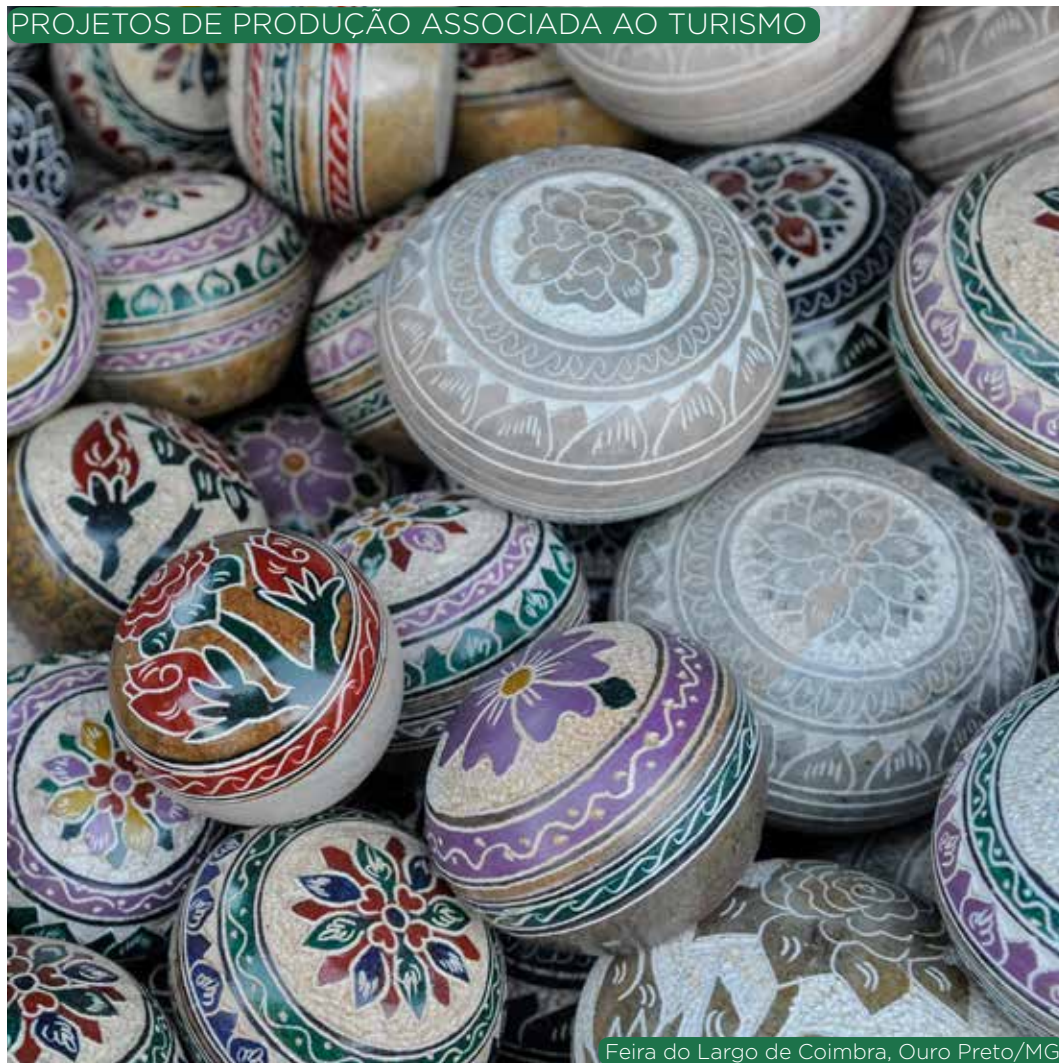
Contato:

Departamento de Regulação e Qualificação do Turismo - Coordenação-Geral de Sustentabilidade e Turismo Responsável

Telefone: (61) 2023-8115

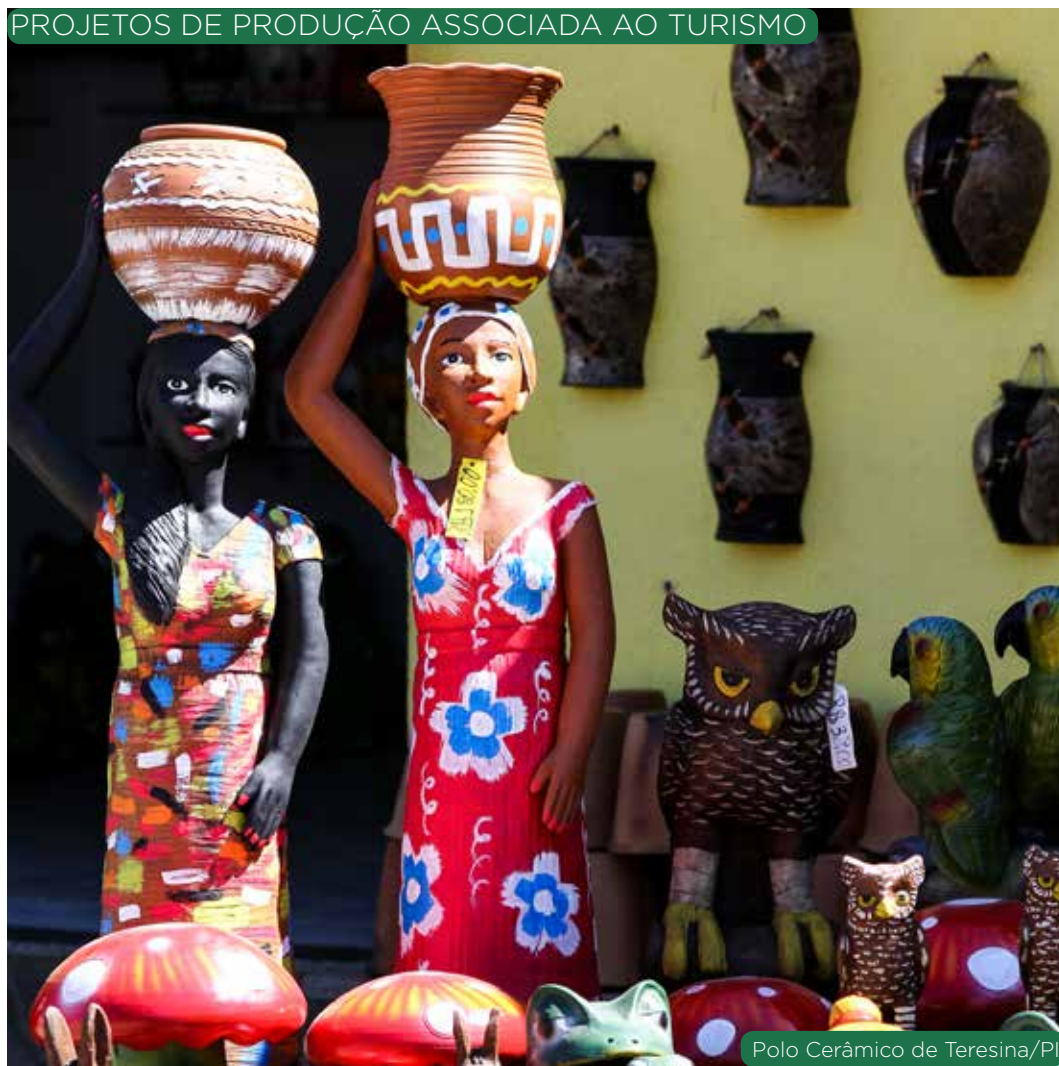
E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

PROJETOS DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO



Feira do Largo de Coimbra, Ouro Preto/MG

PROJETOS DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO



Polo Cerâmico de Teresina/PI

PROJETOS DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO



Casa do Doce, Roteiro Caminho dos Engenhos/PB

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

4 – APOIO AO PROGRAMA DE CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PROFISSIONAL DO TURISMO

QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO

Código da ação: 4590

Ações voltadas ao estímulo da qualificação de profissionais para o turismo, contemplando os diversos segmentos do setor, oferecendo novas oportunidades e promovendo a inclusão social por meio de ferramentas que ampliem o conhecimento técnico-operacional e contribuam para o aumento da qualidade dos serviços ofertados, devendo considerar novas concepções, tecnologias e modernas ferramentas de gestão dos serviços turísticos destinadas aos profissionais e aos gestores do setor.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor. Municípios das categorias A, B, C, D, E do Mapa do Turismo Brasileiro;
- Elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo. Municípios das categorias A, B, C, D, E;

- Projetos de qualificação destinados à realização de cursos, seminários e oficinas. Municípios das categorias A, B, C, D, E, destinados aos: trabalhadores do setor turístico; técnicos e tecnólogos; graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; estudantes, professores e pesquisadores; microempreendedores individuais com atuação no turismo; produtores locais associados ao turismo e gestores públicos;
- Projetos de certificação profissional e de serviços turísticos. Municípios das categorias A, B, C, D, E.

As referidas ações de qualificação poderão ser objeto de aporte de recursos desde que não sobreponham ações já apoiadas pelo Ministério do Turismo.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviços Públicos, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil (antigo SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016, e na legislação correlata.

Ministério do Turismo

As propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação e municípios observando a categorização do Mapa do Turismo Brasileiro, conforme Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria nº 39/2017.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <http://www.turismo.gov.br/legislacao-portarias>

Contato:

Departamento de Regulação e Qualificação do Turismo (61) 2023-8201

Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo.

Telefone: (61) 2023-7601

E-mail: cgqt@turismo.gov.br



Artesanato, Macapá/AP

Ministério do Turismo





Fortaleza/CE



Vitória/ES



Belo Horizonte/MG



São Joaquim/SC



Rio de Janeiro/RJ



PortoVelho/RO

SECRETARIA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

1 – MEIO AMBIENTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

APOIO A PROJETOS RELACIONADOS AO PATRIMÔNIO NATURAL, AO PATRIMÔNIO CULTURAL E ÀS INDUSTRIAS CRIATIVAS EM DESTINOS TURÍSTICOS

Código da ação: 20Y4 e 218H

Focado em ações voltadas à gestão do patrimônio natural e/ou cultural brasileiro e no desenvolvimento do entorno desses patrimônios, bem como ao desenvolvimento de empreendimentos, atividades e agentes relacionados ao meio ambiente, à cultura e ao turismo criativo, por meio do fomento dos setores da economia criativa, de maneira responsável e integrada aos princípios da sustentabilidade social, ambiental e econômica, contribuindo para a diversificação da oferta turística.

Poderão ser objeto de aporte de recursos, projetos e ações:

- Que apoiem a gestão ambiental em destinos turísticos com foco nas áreas naturais protegidas e entorno;
- Que trabalhem a gestão de resíduos sólidos em destinos turísticos ou no entorno de Unidades de Conservação;
- Relacionados ao turismo criativo, de modo a favorecer o desenvolvimento sustentável das localidades;

- Que incentivem o acesso à cultura por meio de atividades criativas, inovadoras e integradas.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <http://www.turismo.gov.br/legislacao-portarias>

Contato:

Departamento de Desenvolvimento Produtivo

Coordenação-Geral de Meio Ambiente, Cultura e Economia Criativa

Telefone: (61) 2023-7491

E-mail: cgmc@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

2 – SEGURANÇA TURÍSTICA

APOIO A PROJETOS RELACIONADOS A INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS QUE IMPACTAM NA SEGURANÇA TURÍSTICA

Código da ação: 20Y4 e 218H

Focado em ações voltadas à articulação e à promoção das políticas que fortalecem a percepção de segurança turística, tais como segurança pública, defesa civil, vigilância em saúde e defesa do consumidor, apoiando a gestão e comunicação das ações desses setores, contribuindo para a opção pelo destino turístico, ampliando o fluxo e, conseqüentemente, fortalecendo todas as atividades que se beneficiam do turismo.

Poderão ser objeto de aporte de recursos, projetos e ações:

- Que apoiem a comunicação das ações das políticas de segurança pública, defesa civil, vigilância em saúde e defesa do consumidor em destinos turísticos com foco na divulgação da atuação governamental em benefício do turismo local;
- Que capacitem os gestores das políticas segurança pública, defesa civil, vigilância em saúde e defesa do consumidor no aprimoramento da ação integrada das mesmas, fortalecendo a atuação conjunta nas localidades turísticas;

- Relacionados ao planejamento de ações integradas das políticas segurança pública, defesa civil, vigilância em saúde e defesa do consumidor, de modo a subsidiar a gestão com diagnósticos específico de atuação da segurança turística no desenvolvimento da atividade local.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <http://www.turismo.gov.br/legislacao-portarias>

Contato:

Departamento de Políticas e Ações Integradas

Coordenação-Geral de Segurança Turística

Telefone: (61) 2023-7182

E-mail: cgseg@turismo.gov.br

EMBRATUR

PROMOÇÃO DO BRASIL NO MERCADO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO BRASIL NO EXTERIOR

Código da ação: 20Y5

Focado em ações de marketing e publicidade relacionadas à promoção e ao apoio à comercialização de roteiros, destinos e produtos turísticos no exterior. O objetivo é motivar os estrangeiros a visitarem os destinos brasileiros, contribuindo para o aumento do fluxo de viajantes internacionais e a entrada de divisas no país.

Poderão ser objeto de aporte de recursos as seguintes ações, voltadas exclusivamente à promoção turística internacional:

- Criação de ferramentas digitais para promoção internacional de destinos e atrativos turísticos;
- Realização de campanhas de marketing digital com utilização de mídia programática;
- Campanhas promocionais e publicitárias - criação, produção e veiculação em mídia internacional;
- Criação e produção de material promocional - criação e produção;
- Criação e produção de vídeos e fotos promocionais Banco de imagem (fotos e vídeos) - produção;
- Elaboração de Plano de Marketing Turístico Internacional;

- Organização e realização de Press Trip;
- Ações de Relações Públicas;
- Pesquisas qualitativas e quantitativas com os públicos de interesse da Embratur;
- Apoio à participação da Embratur em feiras internacionais de turismo por meio do custeio dos valores de piso e montagem de estandes;
- Apoio à promoção e comercialização dos destinos turísticos brasileiros realizados por meio de famtours (Caravana Brasil);
- Apoio a ações de promoção segmentadas, voltadas para os segmentos prioritários apontados no Plano Aquarela (tais como Sol e Praia, Ecoturismo e Aventura, Cultura, Negócios e Eventos e Esporte);
- Apoio à captação de eventos internacionais;
- Apoio à promoção de eventos internacionais já captados para o Brasil;
- Produção de material publicitário segmentado em acordo com os segmentos prioritários do Plano Aquarela 2020.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos ou transferência a Estados, Municípios, Distrito Federal, consórcios públicos municipais ou estaduais e entidades privadas sem fins lucrativos, estas últimas mediante chamamento público.

Instrumento jurídico para formalização:

Aplicação direta, Convênio ou Instrumentos Congêneres

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma +Brasil (antigo SICONV). A proposta deverá ser enviada para análise técnica, no mínimo, 50 dias antes do início da vigência do convênio. Entre os documentos a serem apresentados está a declaração de contrapartida, observados os limites legais estabelecidos pela LDO vigente. O objeto deve estar em consonância com o Plano Nacional de Turismo e diretrizes estratégicas da Embratur.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Assessoria da Presidência da Embratur

Telefone: (61) 2023-8500/2023-8501

E-mail: presidencia@embratur.gov.br



Fernando de Noronha/PE

Contatos:
Assessoria Parlamentar/MTur
Telefone: (61) 2023-7020
E-mail: aspar@turismo.gov.br

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL